



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 197, DE 31 DE MAIO DE 1.952

Autoriza a contrair empréstimo de Cr \$ 20.000.000,00 para execução de melhoramentos municipais.

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

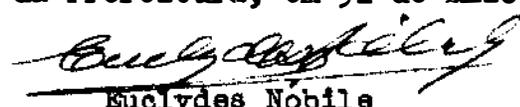
- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Assis autorizado a realizar as necessárias operações de crédito, para levantar um empréstimo até o máximo de Cr \$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), juros máximos de 8% (oito por cento) an ano e prazo de 30 (trinta) anos.
- Artigo 2º - O resgate simultâneo do capital e juros será feito em prestações anuais, na forma a ser estabelecida.
- Artigo 3º - O produto do empréstimo será empregado, exclusivamente, na execução dos seguintes melhoramentos municipais:
- I - Ampliação da rede de esgotos sanitários;
 - II - Ampliação da rede de água;
 - III - Construção de Mercado;
 - IV - Construção de Matadouro; e
 - V - Construção de Estádio Municipal.
- Artigo 4º - Os orçamentos municipais consignarão as quotas necessárias para resgate das prestações anuais, nos prazos fixados no contrato a ser lavrado.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 31 de maio de 1.952.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 31 de maio de 1.952.


Euclides Nobile
-Secretário-

EuNó/.-